

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020

Processo Administrativo Eletrônico	9117/2019 / PROAD
Unidade Requisitante:	Seção de Transporte e Segurança
Código UASG: 080015	Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região
Pregão Eletrônico Nº 001/2020	Data de abertura: 16/01/2020 Hora: às 11h
Sítio: www.comprasgovernamentais.gov.br	
Tipo: MENOR PREÇO	
Regime de Execução: Empreitada por preço global (grupo de itens) e por preço total (por item)	
Modo de disputa: ABERTO	

OBJETO: Aquisição de 10 (dez) dispositivos elétricos incapacitantes (DEI) e acessórios diversos, bem como 20 (vinte) Espargidores de Espuma Pimenta (uso individual), os quais serão utilizados pelos Agentes de Segurança Judiciária, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência (Anexo I do edital).

Registro de Preços?	Vistoria	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação
NÃO	* Não Exigível	Nota de Empenho	PREÇO GLOBAL E PREÇO TOTAL

* Telefone para agendamento da vistoria: (69)....

Licitação Exclusiva ME/EPP?	Reserva Cota ME/EPP?	Exige Amostra/Dem.?	Dec. Nº 7.174/2010? **
SIM	NÃO	NÃO	NÃO

** Regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal.

Prazo para envio da Proposta e Documentos de Habilitação:

O prazo será encerrado com a Abertura da Sessão Pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio da proposta e documentação.

Pedidos de Esclarecimentos: Até 03 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.	Impugnações: Até 03 dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.
Prazo até: 10/01/2020 Endereço: pregoeiro@trt14.jus.br	Prazo até: 10/01/2020 Endereço: pregoeiro@trt14.jus.br

CONSULTAS AO EDITAL

www.comprasgovernamentais.gov.br

www.trt14.jus.br - (Consultas/Licitações/2020/Pregão).

Esclarecimentos: pregoeiro@trt14.jus.br - Telefone: (0xx) 69-3218-6431

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020
(Processo Administrativo Eletrônico PROAD n.º 9117/2019)

O Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região e este Pregoeiro levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto n.º 10.024/2019, da Lei Complementar n.º 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1 - DO OBJETO

1.1 - Aquisição de 10 (dez) dispositivos elétricos incapacitantes (DEI) e acessórios diversos, bem como 20 (vinte) Espargidores de Espuma Pimenta (uso individual), os quais serão utilizados pelos Agentes de Segurança Judiciária, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência (Anexo I do edital).

1.2 - Modo de Disputa: Aberto

1.3 - A presente licitação é por Grupo e por Item.

1.3.1 - O critério de julgamento adotado será o menor preço.

1.4 - Os preços unitários ofertados nas Propostas não poderão ser superiores aos preços unitários máximos do edital.

1.5 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes neste Edital, prevalecerão as especificações do edital.

1.6 – Dos preços máximos do objeto do edital.

GRUPO 1

Item	Descrição	Unid	Quant	CATMAT	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
1	<u>KIT do Dispositivo Elétrico Incapacitante</u> 01 Dispositivo Elétrico Incapacitante; 01 Coldre para Dispositivo Elétrico Incapacitante Polímero; 01 Coldre Cartucho Polímero para Dispositivo Elétrico Incapacitante; 06 Cartuchos de Lançamento de Dardos Energizados – 6m para Dispositivo Elétrico Incapacitante; 01 Bateria blindada para Dispositivo Elétrico Incapacitante; 01 Carregador de bateria para Dispositivo Elétrico Incapacitante; 01 Alvo para Dispositivo Elétrico Incapacitante; 01 Maleta em Polímero do Dispositivo Elétrico Incapacitante; 01 Pendrive com Manual do Usuário do Dispositivo Elétrico Incapacitante.	Kit	10	150913	5.888,77	58.887,70
2	Cartucho de lançamento de dardo energizados (6 m) do Dispositivo Elétrico Incapacitante	unid	34	150913	130,73	4.444,82
3	Dispositivo de Coleta de Dados do Dispositivo Elétrico Incapacitante (AUDITORIA)	unid	2	150913	2.111,38	4.222,76
Valor Global						R\$ 67.555,28

ITEM 1

Item	Descrição	Unid	Quant	Marca	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
1	Espargidor de Espuma Pimenta (Uso individual)	Unid	20	15091	633,66	12.673,20

I. Peso mínimo 125g; II. Diâmetro mínimo 45mm; III. Formato cilíndrico; IV. Material do corpo em alumínio; V. Acionamento manual, por meio de atuador; VI. Produção de jato de espuma, com alcance mínimo de 2 metros, contendo agente pimenta – OLEORESIN CAPSICUM / OC; VII. Não inflamabilidade atestada pelo CAEx; VIII. Com chip de rastreabilidade por rádio frequência				3		
--	--	--	--	---	--	--

1.7 – As especificações Técnicas dos materiais estão definidas no Anexo I do Termo de Referência.

2 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 - A despesa está prevista no Programa de Trabalho: 02.122.0571.4256.6020 – Apreciação de Causas Trabalhistas – Natureza da Despesa: 3390.39.16 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (Manutenção de Conservação de Bens Imóveis).

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2 - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4 - DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1 - Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.2 - Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.3 - Para o Grupo 1 e Item 1 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.4 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.5 – NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

4.5.1 - proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.5.2 - que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.5.3 - estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.5.4 - que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.5.5 - que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.5.6 - entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.5.7 - organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.5.8 - instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017)

4.5.9 - Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

c) Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.5.10 - Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.6 – Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações, no momento do envio da proposta:

4.6.1 - que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.6.1.1 - que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.6.1.2 - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.6.1.3 - que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.6.1.4 - que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.6.1.5 - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.6.1.6 - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.6.1.7 - que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.6.1.8 - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.6.1.9 - que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 ou declaração de sua inaplicabilidade.

4.7 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, propostas com a descrição do objeto ofertado e o preço, acompanhadas dos documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.7 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 - Valor unitário do item;

6.2 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.3 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

6.4 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

6.5 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

6.6 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

6.7 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.7.1 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - Abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo 0,1% (um décimo por cento).

7.8 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.9 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.11 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente e excepcionalmente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço

7.14 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

7.14.1 - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.15 - Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19 - O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.20 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.22 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desistiu não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.27.1 - no país;

7.27.2 - por empresas brasileiras;

7.27.3 - por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.27.4 - por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27.5 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.28 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.29 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.30 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, (24) vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.5 - O Pregoeiro poderá, em diligência, convocar o licitante para enviar documento digital complementar, sem prejuízo dos itens 5 e 7.29, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 3 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, por tempo razoável e adequado, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.10.1 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.10.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.11 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.12 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 - DA HABILITAÇÃO

9.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 - SICAF;

9.1.2 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

9.1.3 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3.1 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.3.2 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.3.3 - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.4 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.5 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.1.6 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.1.7 - O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.1.8 - É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.1.9 - O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sites eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.1.9.1 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 3 (três) horas, sob pena de inabilitação.

9.1.9.2 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.1.9.3 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.1.9.4 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.1.9.5 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.1.10 - Ressalvado o disposto no item 9.1.2, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

- a) habilitação jurídica;
- b) qualificação técnica;
- c) regularidade fiscal e trabalhista ([Lei n. 12.440/11](#)); e
- d) declarações legais.

9.1.11 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.2 - Habilitação Jurídica:

9.2.1 - no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.2 - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.2.3 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.4 - inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.2.5 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.2.6 - Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.2.7 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.3.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.3.2 - prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos

da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.3.3 - prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.3.4 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.3.5 - prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.6 - prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.3.7 - caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.4 - Qualificação Técnica:

9.5.1 - Apresentação de, pelo menos, 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica ou Declaração emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da licitante, de ter fornecido ou estar fornecendo os materiais objeto do edital.

10 - O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:

a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e,

b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

10.1 - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.2 - A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.3 - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.4 - A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.5 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.6 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.7 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1 - ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

11.1.2 - conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2 - A proposta deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

11.3 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.3.1 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6 - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet.

12 - DO RECURSO

12.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta minutos), para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade, legitimidade, interesse e motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte endereço: www.trt14.jus.br (1º passo: teclar em Consultas - 2º Passo: teclar Processo Administrativo e inserir o número do processo).

13 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2 - A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 - DO TERMO DE CONTRATO

15.1 - Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2 - O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.2.3 - O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.2.3.1 - referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.2.3.2 - a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.2.3.3 - a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.2.3.4 - O prazo de vigência da contratação é o aquele assentado no Termo de Referência ou instrumento contratual.

15.2.3.5 - Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.2.3.6 - Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.2.3.7 - Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.2.3.8 - Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16 - DO REAJUSTE EM SENTIDO GERAL

16.1 - Os preços são fixos e irrevogáveis.

17 – DA GARANTIA DO FABRICANTE/FORNECEDOR E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

17.1 – A garantia e assistência técnicas estão estabelecidas no item 4 do Termo de Referência.

18 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

18.1 - As obrigações das partes estão estabelecidas no item 5 do Termo de Referência.

19 – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

19.1 - Os critérios de recebimento provisório e definitivo estão estabelecidos no item 7 do Termo de Referência.

20 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1 - não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2 - apresentar documentação falsa;

20.1.3 - deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.4 - ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.5 - não mantiver a proposta;

20.1.6 - cometer fraude fiscal;

20.1.7 - comportar-se de modo inidôneo;

20.2 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.3 - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.3.1 - Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.3.2 - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.3.3 - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.3.4 - Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

20.3.4.1 - A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 20.1 deste Edital.

20.3.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.3.6 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.3.7 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.3.8 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.3.9 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.3.10 - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência e/ou instrumento contratual.

21 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

21.1 – O prazo de vigência da contratação está estabelecido no item 11 do Termo de Referência.

22 - DO PRAZO DE ENTREGA E LOCAL DE ENTREGA

22.1 - O prazo de entrega e local de entrega dos materiais estão estabelecidos no item 12 do Termo de Referência.

23 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

23.1 - As condições de pagamento estão estabelecidas no item 13 do Termo de Referência.

24 – DA RESOLUÇÃO 103/2012-CSJT – DA SUSTENTABILIDADE

24.1 - Em atendimento ao item 5.1.3 do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, instituído pela Resolução n. 103/2012, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, à Lei 10.831/2013, ao Decreto n. 6.323/2007, bem como ao Planejamento Estratégico Participativo do Regional instituído por meio da Resolução TRT14 n. 79/2014, o qual elegeu como objetivo estratégico “Manter as práticas de Sustentabilidade”, como forma de cumprir o Macro desafio “Garantia dos direitos da cidadania”, e como valor institucional a “Responsabilidade Socioambiental” e o “Respeito e Valorização do Ser Humano”.

24.2 - As práticas de sustentabilidade devem ser observadas pela contratada:

a) Comprovar, como condição prévia à assinatura do contrato e durante a vigência contratual, sob pena de rescisão contratual, o atendimento das seguintes condições:

I - Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011;

II - Não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105.

25 - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

25.1 - Estão estabelecidos no item 9 do Termo de Referência.

26 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

26.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

26.2 - A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pregoeiro@trt14.jus.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Rua Almirante Barroso, nº 600, Bairro Mocambo, 3º andar, Secretaria Administrativa.

26.3 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

26.4 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

26.5 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço e-mail: pregoeiro@trt14.jus.br.

26.6 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

26.7 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

26.8 - As respostas às impugnações e os pedidos de esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado no site: www.trt14.jus.br - (Consultas/Licitações/2019/Pregão).

27 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 - Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

27.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

27.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

27.4 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

27.5 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

27.6 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

27.7 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

27.8 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.9 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.10 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no TRT da 14ª Região, com término do expediente às 18h00.

27.11 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

27.12 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

27.13 - Nos termos da Resolução nº 07 de 2015, é vedado a contratada ter em seu quadro de pessoal, empregado (s) que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao tribunal regional do trabalho da 14ª região.

27.14 - O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.trt14.jus.br (Consultas/Licitações/Editais de Licitações/2019) e, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: Rua Almirante Barroso, nº 600, Bairro Mocambo, 3º andar, Secretaria Administrativa, nos dias úteis, no horário das 07h30 horas às 14h30 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

27.15 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

27.15.1 - ANEXO I - Termo de Referência;

27.15.2 - ANEXO II – Modelo de Declarações;

27.15.3 - ANEXO III – Forma de apresentação da proposta.

Porto Velho/RO, 00 de 00000000 de 2020.

Célia Maria Madureira Serra

Pregoeira Oficial do TRT 14

ANEXO I – DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

A presente peça tem por objeto a aquisição de 10 (dez) dispositivos elétricos incapacitantes (DEI) e acessórios diversos, bem como 20 (vinte) Espargidores de Espuma Pimenta (uso individual), os quais serão utilizados pelos Agentes de Segurança Judiciária, servidores do quadro do Tribunal Regional do Trabalho 14ª Região, conforme os quantitativos especificados abaixo (GRUPO 1 e ITEM 1):

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS GRUPO 1		
Item	Descrição	Quant
1.1	<u>KIT do Dispositivo Elétrico Incapacitante</u> 01 Dispositivo Elétrico Incapacitante; 01 Coldre para Dispositivo Elétrico Incapacitante Polímero; 01 Coldre Cartucho Polímero para Dispositivo Elétrico Incapacitante; 06 Cartuchos de Lançamento de Dardos Energizados – 6m para Dispositivo Elétrico Incapacitante; 01 Bateria blindada para Dispositivo Elétrico Incapacitante; 01 Carregador de bateria para Dispositivo Elétrico Incapacitante; 01 Alvo para Dispositivo Elétrico Incapacitante; 01 Maleta em Polímero do Dispositivo Elétrico Incapacitante; 01 Pendrive com Manual do Usuário do Dispositivo Elétrico Incapacitante.	10 (dez)
1.2	Cartucho de lançamento de dardo energizados (6 m) do Dispositivo Elétrico Incapacitante	34 (trinta e quatro)
1.3	Dispositivo de Coleta de Dados do Dispositivo Elétrico Incapacitante (AUDITORIA)	02 (dois)

1.1) **Composição do KIT do Dispositivo Elétrico Incapacitante**

- a) 01 Dispositivo Elétrico Incapacitante;
- b) 01 Coldre para Dispositivo Elétrico Incapacitante Polímero;
- c) 01 Coldre Cartucho Polímero para Dispositivo Elétrico Incapacitante;
- d) 06 Cartuchos de Lançamento de Dardos Energizados – 6m para Dispositivo Elétrico Incapacitante;
- e) 01 Bateria blindada para Dispositivo Elétrico Incapacitante;
- f) 01 Carregador de bateria para Dispositivo Elétrico Incapacitante;
- g) 01 Alvo para Dispositivo Elétrico Incapacitante;
- h) 01 Maleta em Polímero do Dispositivo Elétrico Incapacitante;
- i) 01 Pendrive com Manual do Usuário do Dispositivo Elétrico Incapacitante.

1.1.1) **Dispositivo Elétrico Incapacitante**

Deverá disparar dois dardos energizantes, com possibilidade de interrupção da descarga elétrica automaticamente após 5 segundos do disparo ou a qualquer momento pela ação do operador. Deverá possuir corpo em polímero resistente a impactos e dielétrica; aparelho de pontaria fixa do tipo três pontos; massa e alça de mira; pontaria a laser, lanterna de LED – *Ligth Emitting Diode* (diodo emissor de luz), permitindo o apoio a visualização em ambientes de baixa luminosidade. Deverá ainda possuir gatilho com ação progressiva, visor de OLED – *Organic Ligth-Emitting Diode* (diodo orgânico emissor de luz), sinalizar quando o dispositivo está em funcionamento aplicando

carga elétrica, tanto no modo contato direto como para o disparado, além de exibir data, hora, estado da carga remanescente da bateria; conjunto ambidestro ejetor de cartucho, chave ambidestra de liga/desliga que desligará o dispositivo mesmo durante aplicação do pulso elétrico ao agressor; A Forma de onda deverá ser de pulso senoidal amortecido. Deverá possuir memória interna digital, codificada, integrada à parte interna do dispositivo para registrar data e horário de até 1000 disparos. Transmissão de dados por meio de conexão *Wi-Fi*. Através de um módulo externo, deverá permitir a captura dos dados armazenados na memória interna do dispositivo, relativos ao seu acionamento.

1.1.2) **Características técnicas do Dispositivo Elétrico Incapacitante**

- a) Comprimento: 201mm;
- b) Altura: 140mm;
- c) Largura: 47mm;
- d) Peso: 460 gramas (com bateria e sem munição);
- e) Corpo: construído em polímero de alta resistência;
- f) Munição: cartucho com 2 dardos propelidos por gás inerte;
- g) Operação: Acionado por gatilho com tempo máximo de ciclo de operação de 5 segundos;
- h) Ativação do sistema: Realizada por chave LIGA / DESLIGA (Ambidestra);
- i) Sistema de ejeção de Cartuchos "*SAFE EJECTION*": O ciclo de operação é interrompido automaticamente no momento em que a tecla lateral ejetora é pressionada, em todo o seu curso;
- j) Registro de eventos: Armazenamento de até 1000 disparos registrando data, hora e duração de cada disparo;
- k) *Wi-Fi connection*: Transmite o relatório de disparo dos dispositivos para o *DATAKIT* sem necessidade de conexão por fios;
- l) *Display*: OLED 0.95 in que exibe data, hora, carga da bateria e temperatura interna (Quando a temperatura é maior ou igual a 100°C) do dispositivo;
- m) Faixa de temperatura de operação: -10°C a 50°C;
- n) Número de série: Marcado e registrado externamente no dispositivo e na memória interna da arma;
- o) Rastreabilidade: Sistema de rastreabilidade I-REF;
- p) Sistema *Flexlight*: Permite ao usuário ligar ou desligar o *laser* e a lanterna durante a operação conforme a sua necessidade;
- q) Neutralizador Eletrônico: Acessório que desabilita o funcionamento do dispositivo pelo operador ao toque de um botão ou por distância entre o dispositivo e o neutralizador (opcional).

1.1.3) **Características Elétricas do Dispositivo Elétrico Incapacitante**

- a) Forma de Onda: Pulso senoidal amortecido /pulso "arredondado";
- b) Taxa de Pulso: 18 Hz;
- c) Duração do Pulso: 35 µs;
- d) Tempo de duração do ciclo: 5 s (Para interromper o pulso imediatamente, basta desligar o dispositivo na chave liga-desliga, ambidestra)/ Pico de tensão do arco voltaico: 50.000 Volts (Em circuito aberto) – 6.800 Volts (Em contato);
- e) Corrente: 0,0021 A;
- f) Energia por Pulso: 0,4 J - Em contato: 0,06 J;
- g) Carga total do pulso: 120 µC;
- h) Potência média de saída: 4 W;
- i) Fonte de Alimentação: BZ2.0 14,8V 600 mAh;
- j) Autonomia: 50 disparos de 5 s - em média;
- k) Acessório indispensável para o funcionamento: Bateria blindada e um carregador de baterias para o para o **Dispositivo Elétrico Incapacitante**.

1.1.4) **Coldre Polímero para o Dispositivo Elétrico Incapacitante**

- a) Fabricado em polímero resistente para facilitar o porte do dispositivo pelo operador;
- b) Possui plataforma padrão "*paddle*", podendo ser retirado ou inserido no cinto com facilidade. O Coldre Polímero para o Dispositivo Elétrico Incapacitante é manufaturado com alto padrão de qualidade;
- c) Descrição: Coldre para Dispositivo Elétrico incapacitante;
- d) Material: Fabricado em polímero resistente;

- e) Plataforma em polímero ajustável tipo *paddle*;
- f) Pode ser adquirido para destro ou canhoto.

1.1.5) **Coldre cartucho Polímero**

- a) Fabricado em polímero resistente para porte de cartucho do Dispositivo Elétrico incapacitante. O “porta cartucho” possui capacidade para 1(um) cartucho e é compatível com todos os modelos de cartucho disponíveis às características e termos técnicos do Dispositivo Elétrico incapacitante descritos neste documento.

1.1.6) **Cartucho de Lançamento de Dardos Energizados – 6 (seis) metros**

- a) A munição é ativada quando o gatilho do Dispositivo Elétrico incapacitante é pressionado e o cartucho é deflagrado liberando duas sondas energizadas. Um cilindro contendo gás inerte lança as **sondas energizadas conectadas a fios, que transmitem pulsos elétricos do dispositivo** para o alvo.

1.1.6.1) **Especificações e Características Dimensionais (médias) do Cartucho de Lançamento de Dardos Energizados para uso do Dispositivo Elétrico incapacitante**

- a) Comprimento total: 53,4 mm;
- b) Altura total: 54,4 mm;
- c) Largura total: 36,6 mm;
- d) Massa total: 52,6 g;
- e) Distância máxima do dispositivo para o alvo: 6 m (19,6 ft).

1.1.6.2) **Características construtivas do Cartucho de Lançamento de Dardos Energizados para uso do Dispositivo Elétrico incapacitante**

- a) Fabricado em polímero de alta resistência;
- b) Sistema de rastreabilidade I-REF;
- c) Percussor;
- d) Contém 02(duas) sondas com arpões em aço inoxidável;
- e) Sondas lançadas por gás inerte;
- f) Vida útil aproximada de 5 anos se armazenado corretamente.

1.1.7) **Bateria Blindada compatível com o Dispositivo Elétrico incapacitante descrito neste documento**

- a) Bateria blindada que fornece energia para operar o Dispositivo Elétrico Incapacitante descrito neste documento. Possui 4 células de Lítio seladas com corpo em polímero e rigidez dielétrica.

1.1.7.1) **Características Elétricas**

- a) Tensão de saída: 14,8V;
- b) Tensão de carga: 16,8V;
- c) Autonomia: 600mAh.

1.1.7.2) **Características Mecânicas**

- a) Dimensões: 82mm (C) x 51mm (A) x 29mm (L);
- b) Peso: 90g;
- c) Material: Polímero de alta resistência e rigidez dielétrica.

1.1.7.3) **Características**

- a) Tempo de carga/recarga médio plugado na tomada: 5 horas (em fonte de alimentação adequada);
- b) Até 50 Disparos de 5 segundos por carga de bateria;
- c) Ciclo de vida esperada de 200 cargas de bateria.

1.1.8) **Carregador de Bateria**

- a) O carregador de bateria para o Dispositivo Elétrico Incapacitante, deve ser desenvolvido para a bateria blindada ao uso do referido equipamento. O carregador possui tempo de recarga aproximado de 5 horas plugado na fonte apropriada de alimentação, têm capacidade de carregar uma bateria;
- b) Poderá ser conectada a uma porta USB adequada para a carga, porém desta maneira, o

tempo de cagar poderá ser maior.

1.1.8.1) Características Elétricas da Fonte

- a) Entrada: 100V a 240V~50/60Hz;
- b) Saída: 5Vdc~2,1A.

1.1.8.2) Características do Carregador Elétrico

- a) Tensão de entrada: 5Vdc;
- b) Tensão de saída: 16,8V;
- c) Corrente de carga: 350mA.

1.1.8.3) Características Mecânicas

- a) Dimensões: 36mm (A) x 135mm (C) x 65mm (L);
- b) Peso: 95g;
- c) Material: Polímero de alta resistência e rigidez dielétrica.

1.1.9) Alvo

- a) Medidas: 85 Largura x 98 de Comprimento;
- b) Descrição: Fabricado com uma camada metálica para visualização do caminho percorrido pela corrente elétrica quando o Dispositivo Elétrico Incapacitante é disparado e os dardos estão conectados ao alvo.

1.1.10) Maleta em Polímero

- a) Maleta tipo case fabricada em material resistente na cor preta para acondicionamento dos seguintes itens: Dispositivo elétrico incapacitante, até 6(seis) cartuchos, bateria, carregador de bateria e cabo com adaptador de alimentação de energia.

1.1.11) Pen Drive Com Manual Do Usuário

- a) Pen drive contendo manual em sua última versão eletrônica e vídeos institucional e de treinamento, todos em língua pátria.

1.2) Dispositivo de Coleta de Dados do Dispositivo Elétrico Incapacitante

- a) O DATAKIT WI-FI é o equipamento responsável pela coleta de dados gerados pelo dispositivo elétrico incapacitante. Sistema portátil e intuitivo que permite a transmissão e armazenamento do relatório de utilização dos dispositivos (data, hora, duração do disparo) sem a necessidade de conexões via cabo e possui um raio de operação de no mínimo 5 metros guardados as condições físicas do ambiente que podem influenciar nesta distância de operação.

1.2.1) Características Elétricas Fonte de Recarga do dispositivo de Coleta de Dados do Dispositivo Elétrico Incapacitante

- a) Tensão de entrada: 100V to 240;
- b) Frequência de rede: 50/60Hz;
- c) Tensão de saída: 5VDC;
- d) Corrente máxima de saída: 2A.

1.2.2) Características Elétricas do Datakit

- a) Tensão de entrada: 5VDC;
- b) Corrente de carga: 500mA.

1.2.3) Características Mecânicas

- a) Dimensões: 24mm (A) x 126mm (C) x 70mm (L);
- b) Peso: 150g;
- c) Material: Polímero.

1.3) Bateria Blindada do Dispositivo Elétrico Incapacitante

- a) Bateria blindada que fornece energia para operar o Dispositivo Elétrico Incapacitante. Possui 4 células de Lítio seladas com corpo em polímero e rigidez dielétrica.

1.3.1) Características Elétricas

- a) Tensão de saída: 14,8V;
- b) Tensão de carga: 16,8V;
- c) Autonomia: 600mAh.

1.3.2)Características Mecânicas

- a) Dimensões: 82mm (C) x 51mm (A) x 29mm (L);
- b) Peso: 90g;
- c) Material: Polímero de alta resistência e rigidez dielétrica.

1.3.2)Características

- a) Tempo de carga/recarga médio plugado na tomada: 5 horas (em fonte de alimentação adequada);
- b) Até 50 Disparos de 5 segundos por carga de bateria;
- c) Ciclo de vida esperada de 200 cargas de bateria.

1.4)Carregador de Bateria Blindada do Dispositivo Elétrico Incapacitante

- a) O carregador de bateria, deve ser desenvolvido para a bateria blindada, compatível com os modelos, os quais são utilizados nos dispositivos elétricos incapacitantes, conforme a descrição neste documento. O carregador deve possuir tempo de recarga aproximado de 5 horas plugado na fonte apropriada de alimentação, deve ter capacidade de carregar uma bateria;
- b) Também pode ser conectado a uma porta USB adequada para a carga, porém desta maneira o tempo de cagar pode ser maior.

1.4.1)Características Elétricas da Fonte

- a) Entrada: 100V a 240V~50/60Hz;
- b) Saída: 5Vdc~2,1A.

1.4.2)Características do Carregador Elétrico

- a) Tensão de entrada: 5Vdc;
- b) Tensão de saída: 16,8V;
- c) Corrente de carga: 350mA.

1.4.3)Características Mecânicas

- a) Dimensões: 36mm (A) x 135mm (C) x 65mm (L);
- b) Peso: 95g;
- c) Material: Polímero de alta resistência e rigidez dielétrica

1.5)Cartucho de Lançamento de Dardo Energizado (6metros) para Dispositivo Elétrico Incapacitante

- a) A munição é ativada quando o gatilho do Dispositivo Elétrico Incapacitante é pressionado e o cartucho é deflagrado liberando duas sondas energizadas. Um cilindro contendo gás inerte lança as sondas energizadas conectadas a fios, que transmitem pulsos elétricos do dispositivo para o alvo.

1.5.1)Especificações e Características Dimensionais (MÉDIAS)

- a) Comprimento total: 53,4 mm;
- b) Altura total: 54,4 mm;
- c) Largura total: 36,6 mm;
- d) Massa total: 52,6 g;
- e) Distância máxima do dispositivo para o alvo: 6 m (19,6 ft).

1.5.2)Características Construtivas

- a) Fabricado em polímero de alta resistência;
- b) Sistema de rastreabilidade I-REF;
- c) Percussor;
- d) Contém 02(duas) sondas com arpões em aço inoxidável;
- e) Sondas lançadas por gás inerte;
- f) Vida útil aproximada de 5 anos se armazenado corretamente.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS		
ITEM 1		
Item	Descrição	Quantidade
1.1	Espargidor de Espuma Pimenta (Uso individual) I. Peso mínimo 125g; II. Diâmetro mínimo 45mm; III. Formato cilíndrico; IV. Material do corpo em alumínio; V. Acionamento manual, por meio de atuador; VI. Produção de jato de espuma, com alcance mínimo de 2 metros, contendo agente pimenta – OLEORESIN CAPSICUM / OC; VII. Não inflamabilidade atestada pelo CAEx; VIII. Com chip de rastreabilidade por rádio frequência	20 (vinte)

2. JUSTIFICATIVA

A Seção de Segurança Institucional – SSI, por meio de seus integrantes, executa diariamente atividades de vigilância patrimonial nas edificações deste Regional, tais como, Policiamento Ostensivo nas audiências de conciliação e julgamento, condução e apoio logístico aos Oficiais de Justiça Avaliadores, Magistrados e Assessores à realização de Justiça Itinerante, fiscalização às empresas, Controle de acesso e a circulação de pessoas, mercadorias e veículos nas edificações deste Regional. Ainda, executa a salvaguarda e segurança ostensiva e/ou velada durante a execução das atividades deste Regional, voltados às autoridades, servidores e eventos, protege e transporta pessoas, quando solicitado (autoridades do órgão, autoridades nacionais, servidores, visitantes e jurisdicionados em geral que estejam em missão oficial neste Regional), auxilia na custódia de presos que estejam em audiência nas dependências deste Regional, bem como encaminhá-lo (s) à Polícia Federal, quando determinado pela Autoridade competente e realiza outras atividades que lhe sejam atribuídas por essas Autoridades. Por esse motivo, foi definido como objetos às aquisição, o dispositivo elétrico incapacitante e seus acessórios, assim como o Espargidor de Espuma Pimenta à utilização nos serviços de Segurança Institucional do TRT da 14ª Região. Além do mais, a presente aquisição vem ao encontro das normatizações relacionadas às atividades e atribuições da Segurança Institucional no âmbito do Poder Judiciário.

De forma ampla e geral temos a Resolução CNJ n. 104/2010, Resolução CNJ n. 176/2013 e a Resolução CSJT n. 175/2016 e a Resolução Administrativa n. 048/2018 que instituiu a Política de Segurança Institucional no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região.

Importante ressaltar que a Lei 13.060, de 22 de dezembro de 2014 disciplina o uso de instrumento de menor potencial ofensivo pelos agentes de Segurança Pública em todo território nacional. Mais especificamente, no âmbito da Justiça Trabalhista, a Resolução n. 175/2016 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, artigo 6º, que dispõe expressamente sobre a necessidade de que os servidores que atuam na área de segurança, portem no mínimo, 02 (dois) instrumentos de menor potencial ofensivo e equipamentos de proteção necessários à atuação específica, independente de portar ou não armas de fogo.

Quanto aos 34 (trinta e quatro) novos cartuchos de lançamentos de dardos energizados que estão sendo adquiridos, estes serão utilizados no Curso de Capacitação Anual de Operador de Dispositivo Elétrico Incapacitante no ano de 2020.

3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO FORNECEDOR

Apresentar pelo menos, 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público **ou** privado, que comprove os fornecimentos dos materiais, o objeto do Termo de Referência.

A Licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica que explore ramo de atividade compatível com o objeto do pedido.

4. GARANTIA DO FABRICANTE/FORNECEDOR E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.1 - Garantia pelo fabricante de, no mínimo, 12 (doze) meses, para o Dispositivo Elétrico incapacitante e seus acessórios (composição do kit), assim como ao Espargidor de Espuma Pimenta (Uso individual), a contar da data de entrega dos referidos materiais;

4.2- A garantia de assistência técnica deverá ser integral, devendo cobrir qualquer defeito de fabricação dos equipamentos, quando em condições normais de uso;

4.3- Durante o período da garantia, a CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções e para tal se compromete a coletar o produto e levá-lo ao local das instalações do aparelhamento e do pessoal técnico adequado na sede da empresa ou onde essa definir, às suas expensas;

4.4 - O prazo mínimo de garantia de assistência técnica dos produtos deverá ser de 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo dos materiais, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior;

4.5 Termos Gerais:

4.5.1 - A CONTRATADA terá 30 (trinta) dias consecutivos, a partir da data do Chamado Técnico do serviço, para concluir o reparo ou substituí-lo definitivamente por outro equipamento novo, do mesmo modelo ou superior;

4.5.2 - Todas as despesas à substituição, como transporte, frete e seguro, bem como a retirada e entrega dos materiais, serão às expensas da CONTRATADA;

4.5.3 - Durante o período da garantia, a CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

4.5.4 - A CONTRATADA deverá disponibilizar telefone ou e-mail que registre os Chamados Técnicos efetuados pelo CONTRATANTE;

4.5.5 - O recebimento dos Chamados Técnicos deverá ser disponibilizado em horário comercial, durante os dias úteis;

4.5.6 - O prazo máximo para o início do atendimento dos Chamados Técnicos, fazendo-se o pré - diagnóstico do problema, será de 6 (seis) horas corridas, contadas após confirmação formal do e-mail com a informação do número do atendimento.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.0- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste documento, seus anexos e sua proposta, assumir exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo acompanhado da respectiva nota fiscal; Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.2- Substituir, reparar ou repor o objeto ou parte dele considerada defeituoso, ou rejeitado pelo gestor desta contratação e/ou que venha a apresentar defeitos graves de fabricação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos;

5.3- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.4- Ressarcir a Administração o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

5.5 – Efetuar se necessário, os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da Lei 8666/93 com as alterações da Lei 8883/94.

5.6- Promover a entrega dos bens no prazo, local e condições propostas neste Termo de Referência/contrato, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE;

5.7 - Observar para que o transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas às embalagens, volumes, etc.;

5.8 - Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, gerais, descritas neste documento;

5.9- Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas à CONTRATANTE em decorrência do descumprimento de qualquer cláusula ou condição do pacto, dispositivo legal ou regulamento por sua parte.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - A Contratante deverá, após cumpridas as exigências para a entrega e instalação do objeto, realizar os pagamentos de acordo com os valores e prazos estipulados;

6.2 - Fornecer o Atestado de Capacidade Técnica, quando solicitado pela empresa;

6.3- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo;

6.4- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de Referência para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.5 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.6 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de servidor especialmente designado;

6.7- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo;

6.8- Fornecer à CONTRATADA os nomes dos servidores e a unidade autorizada a acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

7. RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 - PROVISÓRIO – O objeto será recebido provisoriamente, para verificação da conformidade com o exigido no Edital, pelo Núcleo de Material e Patrimônio deste Tribunal.

7.2 - DEFINITIVO - ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação pela comissão ou fiscal de contrato designado pela Administração.

8. PENALIDADES

8.1 - A multa moratória será cobrada pelo atraso injustificado no cumprimento da obrigação decorrente do procedimento licitatório, no valor correspondente a 1% por dia de atraso, até o limite de 10%, incidente sobre o valor contratado;

8.2 - O atraso injustificado da prestação total do objeto por período superior 10 dias poderá caracterizar o descumprimento total da obrigação;

8.3- A multa compensatória, por inexecução total ou parcial, por culpa do contratado, será a aplicação de multa de 20% sobre a parcela inadimplida sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e demais cominações legais.

9. FISCAL DO CONTRATO (art. 67 da Lei 8.666/93)

Fica indicado como fiscal deste objeto o servidor Hely Calixto da Cruz e, como substituto, o servidor Nilson Marcelino da Silva, os quais terão as seguintes incumbências:

9.1- acompanhar e fiscalizar a presente contratação, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos;

9.2 – conferir se o objeto está em conformidade com a especificação e qualidade pretendida, conforme descrição neste Termo;

9.3 - certificar as faturas/notas fiscais apenas quando toda a documentação indispensável ao pagamento da despesa estiver completa;

9.4 – encaminhar as faturas/notas fiscais devidamente certificadas, juntamente com a documentação fiscal de praxe para realizar o pagamento da aquisição;

9.5 – aguardar a autorização do exército para conclusão da aquisição do equipamento.

10. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

O critério de adjudicação será o de menor preço.

11. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

11.1 - A vigência da contratação iniciará a partir do recebimento da nota de empenho pela futura contratada perdurando até o pagamento total do equipamento adquirido, sendo resguardado o prazo de garantia.

11.2 – A nota de empenho constará em seu verso as penalidades de possível descumprimento contratual e o registro da obrigação da futura contratada cumprir os termos editalícios na íntegra.

12. PRAZO DE ENTREGA E LOCAL DE ENTREGA

12.1 - O prazo máximo para entrega dos equipamentos será de 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da nota de empenho.

12.2 – A entrega deverá ser feita na Seção de Segurança Institucional localizado no edifício-sede deste TRT 14ª Região, situado na Rua Almirante Barroso, n. 600, bairro Mocambo, CEP 76801-901, Porto Velho/Rondônia, no horário das 8 as 13h, devendo ser agendado data e horário por meio do telefone (69) 32186479 ou 3218-6463.

12.3- Todos os equipamentos devem ser novos (sem uso) em suas embalagens originais, acompanhados de suas respectivas notas fiscais de compra e manuais de operação.

13. PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será efetuado até quinze (15) dias úteis após a entrega, conferência e certificação dos materiais adquiridos, em parcela única, ficando a Seção de Segurança Institucional deste Regional responsável por essa conferência, bem como em certificar a nota fiscal, mediante comprovação de regularidade de quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o produto ser fornecido ao TRT-14ª Região sem ônus adicionais e nas condições previstas no Edital/Contrato.

11.2 - A nota fiscal/fatura deverá conter a quantidade e a especificação do equipamento fornecido, acompanhada dos seguintes documentos: Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, bem como da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

ANEXO I – DO TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	REF	EQUIPAMENTO / LOTE 1	QUANT
01	KIT OPERACIONAL DO DISPOSITIVO ELÉTRICO INCAPACITANTE	<p>KIT do Dispositivo Elétrico Incapacitante 01 Dispositivo Elétrico Incapacitante; 01 Coldre para Dispositivo Elétrico Incapacitante Polímero; 01 Coldre Cartucho Polímero para Dispositivo Elétrico Incapacitante; 06 Cartuchos de Lançamento de Dardos Energizados – 6m para Dispositivo Elétrico Incapacitante; 01 Bateria blindada para Dispositivo Elétrico Incapacitante; 01 Carregador de bateria para Dispositivo Elétrico Incapacitante; 01 Alvo para Dispositivo Elétrico Incapacitante; 01 Maleta em Polímero do Dispositivo Elétrico Incapacitante; 01 Pendrive com Manual do Usuário do Dispositivo Elétrico Incapacitante.</p> <p>Em sua última versão eletrônica e vídeos institucional e de treinamento, todos em língua pátria.</p> <p>Dispositivo Elétrico Incapacitante – Dispositivo Elétrico Incapacitante por meio de descarga elétrica, com capacidade para um disparo, carregada, acionada por gatilho, deflagrando dois dardos energizados, com possibilidade de interrupção de descarga elétrica automaticamente pelo próprio dispositivo após 5 segundos do disparo ou a qualquer momento pela ação do operador. Corpo em polímero de alta resistência a impactos e resistência dielétricos. Aparelho de pontaria fixa do tipo 03 (três) pontos, massa e alça de mira. Pontaria a laser para referência próxima de alça de mira; Lanterna de LED – <i>light Emiting Diode</i> (diodo emissor de luz) embutida no corpo da arma; Visor de OLED – <i>Organic light Emiting Diode</i> (diodo orgânico emissor de luz) na parte traseira do dispositivo sinalizando quando o dispositivo está em funcionamento e aplicando carga elétrica, tanto no modo contato direto como para o disparado, além de exibir data, hora e estado da carga remanescente na bateria; Tecla ambidestra ejetora de cartucho, indicador de carga de baterias, chave ambidestra de liga/desliga, desliga o dispositivo mesmo durante aplicação do pulso elétrico ao agressor; Botões de <i>Led</i> laterais na cor azul(<i>flexlight</i>), com o objetivo de demonstrar que o dispositivo está ligado e pronto para uso como, a partir de seu acionamento por 2 segundos pressionado desliga as funções de mira laser e lanterna para ações táticas e/ou dissimuladas; Forma de onda: pulso senoidal amortecido; Memória interna digital, codificada, integra à parte interna do dispositivo, registram data e horário de até 1000 disparos; Transmissão de dados via tecnologia <i>Wi-Fi</i>, através de um módulo/acessório externo, o qual permite a captura dos dados armazenados na memória interna do dispositivo, relativos ao seu acionamento(data, hora, duração do ciclo); Gatilho com ação progressiva. Será permitida tolerância de 5% sobre as especificações apresentadas, no que tange dimensões e pesos. Em relação as medidas elétricas esta tolerância é 16%.</p> <p>Características Técnicas: Comprimento: 201 mm Altura: 140 mm Largura: 47 mm Peso: 460 gramas (com baterias e sem munição). Corpo da Arma: Polímero de alta resistência. Operacionalidade: O disparo é realizado através do acionamento de gatilho, de ação progressiva, que ao ser premido permite que o dispositivo emita pulsos elétricos por um período máximo de 5s. Munição: Cartucho contendo dois dardos com fios isolantes, os quais são propulidos à base de gás nitrogênio, com alcances nominais de 6m ou 8m para uso em campo ou ambiente confinado. Ativação do sistema: Realizada por tecla LIGA/DESLIGA(Ambidestra). Sistema de ejeção do cartucho: A substituição da munição deflagrada é realizada após acionamento da tecla ejetora até o fim de seu curso, sem a necessidade de o operador ter contato algum com o cartucho já deflagrado, visando agilizar sua troca, cortando também o circuito elétrico. Memória interna da arma: Armazenamento de até 1000 disparos registrando data, hora e tempo de duração de cada disparo. Dispositivo Elétrico Incapacitante com conexão WI-FI: Sistema <i>wifi</i> que transmite todas as informações de uso (data, hora, tempo de duração do disparo) dos dispositivos para o DATAKIT sem a necessidade de conexão por fios. Display: OLED 0,95 in que exibe data, hora, carga da bateria e temperatura interna.</p>	10

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

		<p>Faixa de temperatura de operação: -10°C a 50°C. Número de série da Arma: marcação externa visível bem como na memória interna. Número de série do cartucho: Via chip de rádio frequência codificado para rastreabilidade. Sistema flex light: Permite ao usuário ligar ou desligar o laser e a lanterna durante a operação. Características Elétricas: Forma de Onda: Pulso senoidal amortecido/pulso "aredoado". Taxa de Pulso: 18Hz Duração do Pulso: 35 microssegundo. Tempo de duração do ciclo: 5s (para interromper o pulso imediatamente, basta desligar a arma na chave liga-desliga, ambidestra). Pico de tensão do arco voltaico: 50.000 Volts (em circuito aberto), 6800 Volts (em contato). Corrente: 0,0021 A Energia por Pulso: 0,4 J Em contato: 0,06 J Carga total do Pulso: 120 microcolumbs. Potência média de saída: 4 w. Fonte de Alimentação: BZ 2.0 14,8 V 600 mAh. Acessório indispensável para o funcionamento de cada arma: Bateria blindada BZ2.0, um carregador de baterias CZ2.0 e um data kit para cada armaria.</p>	
02	<p>Cartucho de Lançamento de Dardos Energizados – 6 metros do Dispositivo Elétrico Incapacitante</p>	<p>Cartucho de Lançamento de Dardos Energizados – 6 metros do Dispositivo Elétrico Incapacitante O cartucho de lançamento de dardos energizados com alcance nominal de 6m e dimensões compatíveis com a arma, produzido em polímero rígido, contendo dois dardos que, em contato com o agressor, enviam estímulos elétricos por meio de condutores de cobre ligados a dardos que penetram os músculos, causando fortes contrações musculares e incapacitação temporária. Gás nitrogênio é o elemento propelidor dos dardos e deverá ser uma substância pura, não tóxica, não inflamável, não explosiva. Alcance ótimo de 4,5m. Características Dimensionais: Comprimento total: 53,4mm Altura total: 36,6mm Massa total: 52,0g Características construtivas: *Corpo em polímero de alta resistência a impactos e resistência dielétrica *Espoleta de iniciação (<i>starter</i>) *Cilindro de gás comprimido para impulsão dos dardos, microfio com isolamento elétrico. *02(dois) dardos com arpão em aço inox. Distância máxima entre o atirador e o alvo: 6m-Distância ideal de tiro: 4,5m. (também para instrução)</p>	34
03	<p>Coldre Polímero para dispositivo elétrico incapacitante</p>	<p>Coldre Polímero dispositivo elétrico incapacitante Coldre em polímero ou nylon especialmente projetado para o dispositivo elétrico incapacitante, com trava de segurança (reserva)</p>	Conform e kit
04	<p>Bateria blindada.</p>	<p>Bateria blindada. Bateria blindada em corpo único que fornece energia para operar o Dispositivo Elétrico incapacitante. Possui 4 células de Lítio seladas com corpo em polímero e rigidez dielétrica, com tempo de recarga de até 5 horas, com mínimo de 20 disparos de 5 segundos por carga de bateria e ciclo de vida de até 150 cargas de bateria e/ou tempo máximo de 2 anos. Características Elétricas: Tensão de saída: 14,8 V. Tensão de carga: 16,8 V. Autonomia: 600 mAh. Características mecânicas: Dimensões: 82mm (C)x 51mm (A)x 29mm(L): Peso: 90g: Material: Polímero de alta resistência e rigidez dielétrica. (reserva)</p>	Conform e kit
05	<p>Carregador blindado para Dispositivo Elétrico Incapacitante</p>	<p>Carregador blindado para Dispositivo Elétrico Incapacitante Carregador para a bateria do dispositivo, em plástico resistente, com capacidade para 1(uma) bateria. Características Elétricas da Fonte: Entrada: 100 V a 240 V ~ 50/60 Hz Saída: 5 V-CC ~ 2,1 A Características do carregador elétrico: Tensão de entrada: 5 V DC Tensão de saída: 16,8 V Corrente de carga: 350 mA</p>	Conform e kit

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

		<p>Características mecânicas: Dimensões: 36 mm (A)x 135 mm (C)x 65 mm (L); Peso: 95g; Material: Polímero de alta resistência e rigidez dielétrica. Carga e Descarga: Use somente para carregar o conjunto de bateria BZ 2.0 Legenda de Carga: Indicação Verde: Bateria totalmente carregada ou carregador sem baterias e pronto para uso; Indicação vermelha: carregando. (reserva)</p>	
06	Alvo	<p>Alvo: Medidas: 85 Largura x 98 de comprimento. Descrição: Fabricação com uma camada metálica para visualização do caminho percorrido pela corrente elétrica quando o dispositivo elétrico incapacitante é disparado e os dardos estão conectados ao alvo. (instrução)</p>	Conform e kit
07	Coldre Cartucho de Polímero.	<p>Coldre Cartucho de Polímero. Porta cartucho em nylon ou polímero, com capacidade para uma munição.</p>	Conform e kit
08	Dispositivo de Coleta de Dados do Dispositivo Elétrico Incapacitante (AUDITORIA)	<p>O <i>DATAKIT WI-FI</i> é o equipamento responsável pela coleta de dados gerados pelo dispositivo elétrico incapacitante. Sistema portátil e intuitivo que permite a transmissão e armazenamento do relatório de utilização dos dispositivos (data, hora, duração do disparo) sem a necessidade de conexões via cabo e possui um raio de operação de no mínimo 5 metros guardados as condições físicas do ambiente que podem influenciar nesta distância de operação.</p>	02 (dois)

ITEM	REF	EQUIPAMENTO / LOTE 2	QUANT
01	Espargidor de Espuma Pimenta (Uso individual)	<p>I. Peso mínimo 125g; II. Diâmetro mínimo 45mm; III. Formato cilíndrico; IV. Material do corpo em alumínio; V. Acionamento manual, por meio de atuador; VI. Produção de jato de espuma, com alcance mínimo de 2 metros, contendo agente pimenta – OLEORESIN CAPSICUM / OC; VII. Não inflamabilidade atestada pelo CAEx; VIII. Com chip de rastreabilidade por rádio frequência</p>	20 (vinte)

QUADROS DEMONSTRATIVOS DE PREÇOS MÁXIMOS

GRUPO 1

Item	Unid	Quant	Preço Unid	Preço Total	Empresa
1.1	Kit do Dispositivo Elétrico Incapacitante	10 (dez)	R\$ 5.888,77	R\$ 58.887,70	Condor S/A Indústria Química – CNPJ n. 30.092.431/0001-96
1.2	Cartucho de lançamento de dardo energizados (6 metros) do Dispositivo Elétrico Incapacitante	34 (trinta e quatro)	R\$ 130,73	R\$ 4.444,82	
1.3	Dispositivo de Coleta de Dados do Dispositivo Elétrico Incapacitante	02 (dois)	R\$ 2.111,38	R\$ 4.222,76	
Total Global – Grupo I (R\$)				R\$ 67.555,28	

ITEM 1

Item	Unid	Quant	Preço Unid	Preço Total	Empresa
1.1	Espargidor de Espuma Pimenta (Uso individual)	20 (dez)	R\$ 633,66	R\$ 12.673,20	Condor S/A Indústria Química – CNPJ n. 30.092.431/0001-96
Total Item I (R\$)				R\$ 12.673,20	
Valor total do Grupo I e Item I			R\$ 80.228,48		

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

Observação: Após ampla pesquisa e consulta no mercado brasileiro, seguindo as especificações descritas, apenas a empresa Condor S/A Indústria Química CNJ n. 30.092.431/0001-96 apresentou a aludida proposta, a qual foi corroborada com a Declaração de Exclusividade fornecida pela Associação Brasileira das Indústrias de Materiais de Defesa e Segurança – ABIMDE, válida até 31/12/2019.

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÕES

- 1) Declara que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 2) Declara que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 3) Declara que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4) Declara que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 5) Declara que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 6) Declara que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 7) Declara que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 8) Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 9) Declara que os bens/serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 ou declaração de sua inaplicabilidade.

Observação: A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

Modelo de Declaração

Pregão Eletrônico nº/.....

A EMPRESA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº, com sede rua/av., nº, bairro, cidade, UF, CEP complemento, em conformidade com o disposto no art.4º. Inciso VII da Lei nº 10.520/2002 e art.32, §2º, da Lei nº 8.666/93, **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que está apta a cumprir plenamente todos as declarações/requisitos do anexo II desse edital.

Local e data.

Assinatura do representante legal

RG:
CPF:

ANEXO III – DO EDITAL

FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
Pregão Eletrônico n.º ___/2020

Razão Social: CNPJ: e-mail
Endereço:
Nome da pessoa responsável pela assinatura da Ata e/ou Contrato:
Telefone Fixo: ()
Dados Bancários da empresa:
Banco:
Agência:
C/C:

GRUPO 1

Item	Descrição	Unid	Quant	Marca	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
1	KIT do Dispositivo Elétrico Incapacitante 01 Dispositivo Elétrico Incapacitante; 01 Coldre para Dispositivo Elétrico Incapacitante Polímero; 01 Coldre Cartucho Polímero para Dispositivo Elétrico Incapacitante; 06 Cartuchos de Lançamento de Dardos Energizados – 6m para Dispositivo Elétrico Incapacitante; 01 Bateria blindada para Dispositivo Elétrico Incapacitante; 01 Carregador de bateria para Dispositivo Elétrico Incapacitante; 01 Alvo para Dispositivo Elétrico Incapacitante; 01 Maleta em Polímero do Dispositivo Elétrico Incapacitante; 01 Pendrive com Manual do Usuário do Dispositivo Elétrico Incapacitante.	Kit	10		0,00	0,00
2	Cartucho de lançamento de dardo energizados (6 m) do Dispositivo Elétrico Incapacitante	unid	34		0,00	0,00
3	Dispositivo de Coleta de Dados do Dispositivo Elétrico Incapacitante (AUDITORIA)	unid	2		0,00	0,00
Valor Global da Proposta						0,00

ITEM 1

Item	Descrição	Unid	Quant	Marca	Preço Unitário R\$	Preço Total da Proposta R\$
1	Espargidor de Espuma Pimenta (Uso individual) I. Peso mínimo 125g; II. Diâmetro mínimo 45mm; III. Formato cilíndrico; IV. Material do corpo em alumínio; V. Acionamento manual, por meio de atuador; VI. Produção de jato de espuma, com alcance mínimo de 2 metros, contendo agente pimenta – OLEORESIN CAPSICUM / OC; VII. Não inflamabilidade atestada pelo CAEx; VIII. Com chip de rastreabilidade por rádio frequência	Unid	20		0,00	0,00

1) Os preços ofertados na Proposta não poderão ser superiores aos preços unitários máximos do edital.

2) Informar na Proposta a pessoa responsável para assinar Contrato/Receber Nota de Empenho (Nome do proponente ou de seu representante legal, cargo na empresa, CPF, RG e Procuração, quando for o caso).

Local, ____ de _____ de 2020.

(Representante Legal da Empresa